

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1296/2007.

“Autoriza Poder Executivo a doação de madeiras de eucaliptos aos produtores do Programa de plasticultura”.

**MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO, PREFEITO
MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos produtores rurais inseridos no Programa de Plasticultura (estufas) madeiras de eucaliptos as seguintes quantidades:

- I- 64 (sessenta e quatro) esteios central com 04 (quatro) metros de altura;
- II- 160 (cento e sessenta) esteios lateral com 03 (três) metros de altura;
- III- 462 (quatrocentos e sessenta e dois) metros de linhas;
- IV- 807 (oitocentos e sete) metros de sarrafos medindo 5cm x 1,5 cm.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações, orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

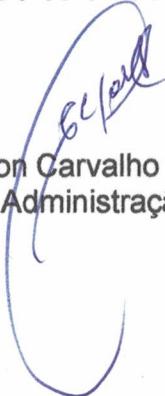
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.


MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Everson Carvalho Portela
Sec. Administração